

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.072.215-3

DATA: 18/11/2024

PARECER CEE/CES n.º 113/2025

APROVADO EM 08/10/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Mineração, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado no *campus* Uvaranas, pela UEPG.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

EMENTA: Reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos a partir da publicação do referido ato oficial. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício SETI-CES-GS n.º 696/2025 (fl. 190), de 17/09/2025 e Informação Técnica n.º 94/2025-CEPE/Seti (fls. 187 a 189), de 15/09/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Mineração, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado no *campus* Uvaranas, pela UEPG, mediante Ofício n.º 379/2024 – R/UEPG, de 13/11/2024. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.111, de 28/01/1970, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal n.º 73.269, de 07/12/1973. Pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/1991, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.072.215-3

A UEPG foi credenciada pelo MEC para a oferta de Educação a Distância pela Portaria MEC n.º 798 de 07 de agosto de 2015 (prazo máximo de 8 anos). A IES informa que o processo de credenciamento para EaD na UEPG estava em análise pelo MEC, já protocolado no sistema e-MEC (Processo nº 202406482), no entanto com a publicação da Portaria MEC n.º 528/2024, foram estabelecidas novas normas:

Art. 3º O Ministério da Educação promoverá, até 10 de março de 2025, a revisão dos instrumentos de avaliação de cursos de graduação na modalidade a distância - EaD.

§ 1º Os processos regulatórios de credenciamento EaD, seus respectivos pedidos de autorização de cursos de EaD vinculados e de autorização de cursos EaD, ainda sem avaliação *in loco* pelo Inep, e de todos os de credenciamento EaD em trâmite no Sistema e-MEC, ficarão sobrestados até a revisão de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Fica prorrogado o prazo do ato institucional vigente até a conclusão do processo e publicação do ato de credenciamento EaD de que tratam o § 1º.

Art. 4º Fica suspensa a criação de novos cursos de graduação na modalidade EaD, o aumento de vagas em cursos de graduação EaD e a criação de polos EaD por instituições do Sistema Federal de Ensino, inclusive por universidades e centros universitários, até 10 de março de 2025.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* não se aplica aos cursos de instituições públicas do Sistema Federal de Ensino vinculados a políticas e programas governamentais.

Quando o novo marco regulatório surge (Decreto 12456/2025), o processo de credenciamento passa a existir automaticamente com o (re)credenciamento da Instituição Pública de Ensino Superior como um todo. Não há mais processos específicos e distintos para esse fim (*sic*). Ver toda a Seção V, do Capítulo I, Artigos 13, 14, 15 e 16. Por exemplo: Art. 13. O credenciamento para a oferta de cursos de graduação nos formatos de oferta de que trata o art. 4º será realizado por meio de processo regulatório único. Art. 15. As Instituições de Educação Superior públicas dos sistemas federal, estaduais e distrital estão automaticamente credenciadas para a oferta de cursos de graduação nos formatos semipresenciais e a distância.

No Decreto Federal n.º 12.456/2025, a redação do artigo 15 indica que as IES estão automaticamente credenciadas. Contudo, deverão observar e atender as exigências constantes nos parágrafos I a IV.

O curso foi autorizado pela Resolução SETI 170/2023, de 15/09/2023.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.072.215-3

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Mineração, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado no *campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A oferta do curso ocorre nos seguintes polos avançados: Almirante Tamandaré, Campo Largo, Cerro Azul, Ponta Grossa e Rio Branco do Sul e demais polos credenciados pelo MEC.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47, 52 e 59, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 59. Para obtenção dos atos de autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos ou programas de educação superior a distância, os procedimentos são os mesmos adotados para os cursos presenciais, conforme disposto na presente Deliberação, observados os Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância, estabelecidos pelo MEC.

Tendo em vista o reconhecimento do curso, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Resolução SETI n.º 155/2025, de 21/07/2025 (fls. 97 e 98), com fundamento no artigo 59, da Deliberação CEE/ PR n.º 06/2020.

A Comissão foi composta por Luciana Arnt Abichéquer, doutora em Tecnologia Mineral, Ambiental e Metalurgia Extrativa pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e coordenadora do Curso de Engenharia de Minas da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), como avaliadora, para proceder à verificação *in loco*, e Mário Cândido de Athayde Júnior, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA) CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, em 29/07/2025 a 30/07/2025, elaborou e anexou relatório, às folhas 101 a 178. Nas considerações da Comissão, consta a avaliação por dimensão, contendo sugestões e recomendações, às folhas 168 a 178, as quais transcrevemos:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.072.215-3

DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

FORÇAS / POTENCIALIDADES

- Clareza e coerência do PPC: objetivos, perfil do egresso e estrutura curricular alinhados às DCNs e às demandas regionais.
- Integração teoria–prática: realização de saídas de campo, aulas práticas na sede e atividades extensionistas relevantes (Museu de Ciências Naturais e levantamento topográfico).
- Responsabilidade social e integração comunitária: ações com impacto cultural, educacional e técnico na comunidade local e escolar.
- Apoio institucional: tutores engajados e disponíveis, com boa interação com estudantes via AVA, fóruns e encontros presenciais.
- Uso de TICs: AVA estável, recursos síncronos e assíncronos, materiais digitais e ferramentas de interação pedagógica.
- Material didático institucional: coerente, atualizado e acessível, com identidade visual padronizada e recursos multimídia.
- Número de vagas: dimensionado de forma adequada à capacidade e à necessidade regional no momento da implantação.
- Integração com redes públicas de ensino: parcerias e ações conjuntas, especialmente nas atividades extensionistas.

DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- Carga horária densa em apenas dois anos: sobrecarga para alunos que trabalham em período integral, dificultando assimilação e execução de atividades.
- Estágio curricular supervisionado: execução ainda inicial, sem avaliação completa de resultados para todas as turmas.
- Atividades complementares (ACGs): não existem.
- TCC: prazo reduzido (2 meses) e orientação concentrada em um único professor, limitando acompanhamento e diversidade temática.
- Apoio técnico especializado: tutores sem formação específica na área de Mineração, o que restringe a profundidade técnica do suporte.
- Ações decorrentes de avaliação do curso: ausência de evidências de uso sistemático de processos de avaliação para melhorias.

DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

As sugestões foram elaboradas para o caso de o curso possuir ofertas futuras.

- Revisar a duração do curso: considerar ampliação para três anos, redistribuindo a carga horária para melhor conciliar estudo e trabalho.
- Fortalecer o estágio supervisionado: ampliar acompanhamento, diversificar campos de prática e registrar sistematicamente resultados.
- Implantar e executar ACGs: criar calendário e mecanismos de registro para garantir cumprimento da carga prevista.
- Reestruturar o TCC: ampliar prazo de execução e distribuir orientações entre mais docentes para diversificar temas e melhorar acompanhamento.
- Capacitar tutores na área específica: promover formações técnicas em Mineração para qualificar o apoio acadêmico ou contratar tutores formados na área.
- Instituir plano de acompanhamento de egressos: definir instrumentos, periodicidade e responsáveis para coleta e análise de dados.
- Ampliar participação discente no PPC: criar canais formais e regulares para contribuições e feedback dos estudantes.
- Aprimorar uso dos resultados de avaliação: estabelecer rotina de análise e implementação de melhorias a partir das avaliações internas e externas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.072.215-3

DIMENSÃO 2 - FORÇAS / POTENCIALIDADES

- Alta titulação acadêmica: maioria dos docentes com mestrado ou doutorado, garantindo qualificação adequada às exigências do curso.
- Experiência profissional na área de mineração: significativa parte dos professores, especialmente os externos, possui sólida vivência no setor, enriquecendo a aplicação prática dos conteúdos.
- Atuação qualificada do coordenador: profissional com forte histórico em mineração, gestão acadêmica e dedicação exclusiva (TIDE), assegurando acompanhamento próximo do curso.
- Participação em pesquisa e extensão: mais de 65% dos docentes efetivos engajados nessas atividades, promovendo integração ensino–pesquisa–extensão.
- Experiência consolidada em EaD: tutores e equipe do NUTEAD com trajetória robusta na modalidade, garantindo suporte metodológico e técnico estável.
- Relação adequada professor/aluno: proporção que permite atendimento acadêmico satisfatório.

DIMENSÃO 2 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- Alta dependência de docentes externos: 60,4% da carga horária ministrada por colaboradores, o que compromete a continuidade pedagógica e a integração institucional.
- Baixa participação de efetivos na carga total do curso: apenas 39,6% ministrada por professores do quadro, reduzindo vínculo e identidade institucional.
- Regime de trabalho: predomínio de contratos temporários e de tempo parcial, limitando envolvimento com projetos e instâncias colegiadas.
- Tempo reduzido dos docentes externos com o curso: média geral de 6,6 meses, dificultando consolidação de práticas acadêmicas.
- Falta de conhecimento do PPC: grande parte dos externos desconhece diretrizes curriculares, normativas institucionais e metodologia do curso.
- Ausência de formação específica dos tutores em mineração: impacta a profundidade do suporte técnico e acadêmico.
- Funcionamento do colegiado: atuação restrita à fase inicial do curso, sem rotina de reuniões e acompanhamento sistemático.
- Produção acadêmica dispersa: não há articulação consistente para fomentar publicações e projetos coletivos na área de mineração.

DIMENSÃO 2 – CORPO DOCENTE E TUTORIAL

SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Ampliar o quadro efetivo: priorizar contratações permanentes na área de mineração para reduzir dependência de colaboradores externos.
- Elevar a carga ministrada por docentes internos: redistribuir disciplinas de forma a fortalecer vínculo institucional e continuidade pedagógica.
- Ofertar capacitação sistemática: realizar treinamentos regulares sobre o PPC, metodologias de EaD e normativas internas para docentes e tutores externos.
- Reforçar o funcionamento do colegiado: estabelecer calendário de reuniões e acompanhamento contínuo do curso.
- Incluir formação técnica específica para tutores: capacitar ou recrutar profissionais com experiência direta em mineração.
- Estimular produção científica articulada: criar grupos de pesquisa e extensão vinculados ao curso para fomentar coautorias e projetos coletivos.
- Integrar externos em atividades institucionais: promover participação mais ativa em eventos, projetos e demais atividades acadêmicas da UEPG.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.072.215-3

DIMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA

FORÇAS/POTENCIALIDADES:

- Salas de aula adequadas, com iluminação, ventilação e mobiliário compatíveis para atividades presenciais previstas na modalidade híbrida.
- Acesso garantido a equipamentos de informática durante as atividades presenciais, com quantidade suficiente para atender à demanda.
- Recursos audiovisuais de qualidade no NUTEAD, incluindo estúdios completos para gravação e transmissão.
- Biblioteca física bem estruturada na sede, com acervo tombado e informatizado, além de espaço para estudo e consulta.
- Biblioteca digital robusta, acessível remotamente via sistema Pergamum, integrada ao Portal CAPES para acesso a periódicos nacionais e internacionais.
- Bibliografia básica disponível em quantidade e títulos suficientes, considerando acervo físico e digital.
- Coordenação do curso instalada em espaço privativo e adequado para atendimentos e gestão acadêmica.
- Sistema eficiente de disponibilização de material didático via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

DIMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA

FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- Espaços de professores e salas compartilhadas, com pouca privacidade e infraestrutura limitada.
- Ausência de laboratórios didáticos especializados em mineração na UEPG, com dependência de convênios externos para aulas práticas.
- Layout de laboratórios existente não projetado especificamente para práticas de mineração.
- Serviços laboratoriais na área de mineração limitados, com necessidade de deslocamento e agendamento externo.
- Bibliografia complementar com potencial de atualização e ampliação em algumas disciplinas.
- Desigualdade na qualidade da infraestrutura física entre polos, impactando a experiência dos estudantes.
- Falta de softwares técnicos especializados em mineração instalados nos computadores de uso discente.
- Rotatividade de técnicos administrativos e ausência de profissionais específicos na área de mineração.

DIMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA

SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Reestruturar os espaços destinados a professores, garantindo privacidade e recursos adequados para preparação de aulas e atendimento a estudantes.
- Implantar ou adaptar laboratórios didáticos especializados em mineração na UEPG, reduzindo a dependência de convênios externos.
- Atualizar e ampliar a bibliografia complementar, priorizando materiais específicos e recentes na área de mineração.
- Adquirir e instalar softwares técnicos de mineração nos laboratórios de informática, para uso em práticas presenciais e atividades remotas.
- Manter e ampliar a integração com laboratórios externos enquanto a infraestrutura própria não é concluída, garantindo acesso frequente às práticas.
- Reduzir a rotatividade de técnicos administrativos e, sempre que possível, priorizar contratação ou alocação de profissionais com experiência na área do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.072.215-3

VI - Contextualização Final

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	4,04
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	3,42
Dimensão III Infraestrutura	3,91
CONCEITO FINAL PARA (RECONHECIMENTO ou RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO)	4

PARECER AVALIATIVO FINAL:

[...]

O Curso Superior de Tecnologia em Mineração, na modalidade EaD, da Universidade Estadual de Ponta Grossa apresenta, no âmbito da Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica (conceito 4,04 – BOM), um Projeto Pedagógico coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais, alinhado ao PDI institucional e às demandas regionais do setor mineral. A articulação entre teoria e prática é efetiva, sustentada por saídas de campo, atividades laboratoriais e ações extensionistas de impacto comunitário. O material didático é atualizado, padronizado e acessível, com uso consistente de TICs e um AVA estável, e há tutoria próxima e engajada. Contudo, a duração prevista de dois anos concentra carga horária elevada, o estágio supervisionado ainda está em fase inicial de consolidação e o TCC é desenvolvido em prazos curtos, com poucos orientadores. A ausência de Atividades Complementares de Graduação, de plano formal de acompanhamento de egressos e de formação específica dos tutores na área de mineração também foram identificadas como fragilidades.

Na Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial (conceito 3,42 – SATISFATÓRIO), destaca-se o alto nível de titulação acadêmica, com predominância de mestres e doutores, e a experiência profissional em mineração de boa parte dos docentes externos, o que enriquece a formação prática. A coordenação do curso é exercida por profissional com dedicação exclusiva e ampla experiência acadêmica e na área, e mais de 65% dos docentes efetivos participam de atividades de pesquisa ou extensão. A equipe do NUTEAD tem longa trajetória em EaD e a relação professor/aluno favorece o atendimento pedagógico. Entre as fragilidades, constam a forte dependência de professores externos, que ministram 60,4% da carga horária, a baixa participação de efetivos (39,6%), a curta permanência média dos docentes no curso, o desconhecimento do PPC por parte de alguns formadores, a ausência de formação técnica em mineração entre os tutores e o funcionamento restrito e não sistemático do colegiado de curso. Por sua vez, a Dimensão 3 – Infraestrutura (conceito 3,91 – BOM) apresenta condições adequadas para as atividades presenciais na modalidade híbrida, com salas de aula bem iluminadas e ventiladas, acesso a computadores, recursos audiovisuais de alta qualidade no NUTEAD, biblioteca física estruturada e biblioteca digital robusta integrada ao Portal CAPES, além de bibliografia básica suficiente e atualizada. A coordenação dispõe de espaço privativo e a logística de distribuição de material didático via AVA é eficiente. Persistem, entretanto, limitações como a ausência de laboratórios específicos de mineração, o uso de layouts laboratoriais não projetados para essa área,

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.072.215-3

bibliografia complementar com margem para atualização, desigualdade na infraestrutura entre polos, espaços de professores compartilhados com pouca privacidade e carência de técnicos administrativos especializados na área mineral. O arredondamento do conceito final de 3,81 para 4 justifica-se por refletir a predominância de aspectos positivos identificados nas três dimensões avaliadas, os quais se alinham de forma consistente aos referenciais de qualidade exigidos. Embora existam fragilidades pontuais, estas não comprometem de maneira significativa a oferta do curso nem o atingimento de seus objetivos formativos. Os resultados obtidos demonstram que o desempenho global se situa mais próximo do patamar de “BOM” do que de “SATISFATÓRIO”, considerando a solidez do PPC, a qualificação do corpo docente, a efetividade das práticas presenciais e a adequação geral da infraestrutura. Dessa forma, o arredondamento preserva o princípio de valorização das potencialidades evidenciadas, sem desconsiderar as melhorias necessárias. Esta comissão entende que a Instituição atende de modo “BOM” as demandas para a oferta do Curso em análise. Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso Superior de Tecnologia em Mineração - EaD ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, para fins de Reconhecimento é de: 4 – CONCEITO: BOM

A UEPG, por meio do Ofício n.º 326/2025, de 09/09/2025, fls. 101 a 178, se manifestou encaminhou manifestação Institucional sobre as recomendações contidas no relatório de avaliação externa:

Em atendimento ao teor do despacho 2750520, em sintonia com a determinação da Divisão de Regulação e Avaliação da SETI (pg. 180 do documento 2750542), a coordenação do curso de Tecnologia em Mineração traz a seguir sua manifestação sobre apontamentos da Comissão de Avaliação Externa (diagnóstico, sugestões, recomendações), especialmente os registrados no item “Avaliação por Dimensão” do relatório da referida comissão, presente no Processo 23.072.215-3. Entre as páginas 166 e 176, a comissão avaliadora detalhou sua percepção sobre três dimensões do curso de Tecnologia em Mineração, na forma de rápidos comentários sobre diversos subitens, além de uma síntese das forças/potencialidades e fragilidades/pontos que requerem melhoria, culminando em sugestões/recomendações para cada uma das dimensões. Estas contemplam a “Organização didático-pedagógica”, “Corpo Docente e Tutorial” e “Infraestrutura”. A seguir são feitos comentários/considerações sobre trechos do relatório que mencionam/descrevem problemas e/ou fragilidades.

1. Organização didático-pedagógica

Em relação à Organização didático-pedagógica, a planilha de análise incluía 44 subitens, dos quais 18 foram considerados não aplicáveis, sendo que para a coordenação seriam no mínimo 19 (ver discussão sobre o subitem 1.21) ou até 20 (ver 1.2.2). Essas discrepâncias, uma vez reconhecidas, alterariam a nota desta dimensão (que passaria para 4,16 ou 4,21). Percebe-se que diversas notas dos subitens (1.3, 1.4, 1.6, 1.7, 1.8) se afastaram do valor máximo por conta do prazo de duração do curso (dois anos). Aqui há um pleno alinhamento da coordenação, que chegou à mesma conclusão durante o desenvolvimento do curso. De modo que, antes mesmo do processo de avaliação, já era uma das conclusões preliminares que eventuais novas ofertas deste curso exigirão uma reordenação do PPC, redistribuindo as disciplinas em 5 ou 6 semestres, e não nos 4 atuais.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.072.215-3

No subitem 1.12, um possível comprometimento do aproveitamento do estágio curricular, relacionado à curta duração do curso, algo apontado pela comissão, foi foco de aconselhamento aos discentes da Entrada 1, durante o 1º semestre letivo de 2025. Neste caso, considerando o volume de disciplinas do 4º período, concomitantes com o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) e estágio, houve a orientação para que cada discente analisasse seu próprio cronograma de atividades e considerasse se não seria mais oportuno deixar a realização do estágio para o próximo semestre, algo que acabou ocorrendo com quase $\frac{3}{4}$ da turma. Ação equivalente será feita com a turma da Entrada 2, durante o 2º semestre letivo de 2025. Sobre o TCC, indiscutivelmente o formato atual caracteriza uma fragilidade marcante. A grade curricular inclui uma disciplina preparatória no 3º período (OTCC-1) e outra no 4º período (OTCC-2), para a efetiva realização do trabalho, ambas com carga horária de apenas 17 h cada uma, restringindo os respectivos períodos de execução para apenas um mês, em cada semestre. Em paralelo, foi apontado o comprometimento do acompanhamento do corpo discente e aprofundamento dos trabalhos, tendo em vista a presença de um único orientador. No entanto é imprescindível não se esquecer que este curso deve obedecer às regulamentações inerentes ao seu formato (EaD), dentro dos editais da CAPES, no âmbito do convênio da UEPG com a Universidade Aberta do Brasil. Os cursos de graduação (licenciaturas, bacharelados e tecnólogos) e de especialização do NUTEAD, até o momento aqui abrangido, incluem o pagamento de uma bolsa, a cada mês trabalhado pelo professor formador. Sendo este trabalho dimensionado segundo a lógica modular de 15 horas/mensais. Portanto, considerando as cargas horárias das disciplinas de OTCC-1 e OTCC-2, no 3º período um professor formador recebe uma única bolsa para ministrar a disciplina de OTCC-1 (aspectos introdutórios da realização de um trabalho acadêmico), assim como um professor formador, no 4º período, tem uma única bolsa para coordenar a disciplina OTCC2 em seus aspectos formais (montagem de cronograma, seleção de integrantes das bancas, emissão de documentos comprobatórios, atas etc.). De acordo com as regras da CAPES, junto com o coordenador da disciplina de OTCC-2, existe a previsão da figura de um professor formador para atuar na função de orientador(a), durante o período de execução da disciplina, sendo paga uma bolsa a cada 5 trabalhos orientados, individuais ou em duplas. Para a turma da Entrada 1 havia, inicialmente, a previsão de 10 trabalhos, o que permitiria a convocação de dois (duas) orientadores(as). No entanto, no edital específico para a seleção de professores(as) orientadores(as), houve apenas uma inscrição deferida. O que levou à situação descrita no item 1.19. Mas é importante chamar a atenção para outra peculiaridade. Mesmo que houvesse um segundo nome para a atuação como orientador(a), poderia acontecer de sua convocação não ser viabilizada. Tal como efetivamente aconteceu, uma das duplas não apresentou seu trabalho... E as regras da CAPES impedem que um bolsista na função aqui descrita tenha apenas 4 trabalhos orientados. A coordenação esteve ciente das grandes dificuldades do formato da disciplina de OTCC-2, que passam pela quase impossibilidade de um trabalho de conclusão de curso, desacompanhado de orientação, ser viabilizado em um único mês. Por isso, contando com a colaboração voluntária dos dois professores vinculados à disciplina (coordenador e orientador), que tiveram formalmente apenas um mês de vínculo com OTCC2 (julho/25) e, portanto, com o pagamento de uma única bolsa para cada um, construiu-se um cronograma de atividades de aproximadamente 2 meses e meio, começando no fim de maio e se estendendo até a primeira quinzena de agosto. O arranjo acima descrito esteve longe da solução ideal, mas foi a estratégia possível para o contexto do momento. Certamente não serve para justificar uma nota mais elevada do que a atribuída ao subitem 1.19, mas atesta a tentativa da coordenação de contornar as dificuldades. Ao comentar

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.072.215-3

o tema de “apoio ao estudante” (subitem 1.20), ao mesmo tempo que o relatório destaca positivamente a atuação dos tutores pelo engajamento e disponibilidade, chama a atenção para a ausência de formação dos mesmos na área de mineração (ver também 1.23). No entanto, deve-se destacar que o perfil desejado para a função de tutores, tal como presente nos editais de seleção (ver editais 313 - 1519993 e 515/23 - 1671127), incluía profissionais com a formação acima mencionada (por exemplo, geólogos/as, engenheiros/as de minas), mas isso não se traduziu em inscrições. Aqui se deve enfatizar uma particularidade já exposta no próprio processo de criação do curso, visível em seu PPC, relacionada a uma ampla carência deste tipo de profissional no país, algo exacerbado no Paraná, que possui apenas um curso de Geologia em atividade (Curitiba – UFPR) e nenhum de Engenharia de Minas, acarretando um perfil acadêmico de elevada dificuldade para atuação como tutores. Ciente deste tipo de restrição é que os editais para seleção de tutores abriram a possibilidade de inscrição também para outras modalidades da Engenharia, além dos bacharelados em Geografia, Química e Física (mas não licenciaturas), os quais em sua formação têm contato com conteúdos e temas presentes em várias disciplinas do curso de Tecnologia em Mineração. Quanto a medidas relacionadas a alunos egressos (subitem 1.21), seja por ainda não existirem profissionais formados (a primeira turma terá sua formatura em dezembro/25) ou mesmo a solicitação de preparação de um documento orientativo neste particular, concorda-se que se torna inviável a aferição do tópico. Assim, seria mais adequado indicar que não se aplica (NSA) a atribuição de uma nota, ao invés de considerá-la como “zero”. A coordenação também tem dúvidas quanto a relação entre as considerações e a nota atribuída ao subitem 1.22, que trata de ações relativas a processos anteriores de avaliação do curso, uma vez que ele não passou por escrutínios prévios. Talvez o mais adequado fosse novamente indicar o NSA. Ao final, para esta dimensão, são mencionadas algumas fragilidades e/ou aspectos que têm espaço para melhorias, acompanhadas de sugestões. Destes a coordenação concorda, sem ressalvas, com a atual organização do curso em apenas dois anos, a qual deve ser revista e modificada. Apesar do relatório listar o estágio, o fato de não ter resultados para apresentar à comissão durante sua visita o deixou sem avaliação mais aprofundada, de modo que a coordenação não considera como uma fragilidade. Mas entende como bastante apropriadas as sugestões de diversificação do campo de sua realização e a necessidade de registrar seus resultados. Sobre a ausência de atividades complementares, a versão original do PPC as contemplava (ver 1470421, em 22.000075223-9). Contudo, a partir de considerações do CEPE (1472802), este rol de ações foi removido. A partir da ampliação da duração do curso, mencionada acima, pode-se reavaliar a reintrodução destas atividades, apesar da dificuldade típica que se observa em cursos EaD, onde normalmente o corpo discente é feito quase integralmente de pessoas que trabalham em paralelo com a realização da graduação, o que limita bastante o tempo disponível para o atendimento de mais compromissos à sua formação. Quanto às dificuldades estruturais das disciplinas de suporte ao TCC, por enquanto há as limitações mencionadas, decorrentes das regras da CAPES em relação à dinâmica de ofertas de bolsas aos professores formadores envolvidos. Neste aspecto o relatório da comissão avaliadora representa um reforço adicional ao NUTEAD/UEPG quando estiver em foros apropriados, junto à CAPES, na discussão do aprimoramento da base legal dos projetos e editais ligados ao fomento de cursos EaD. A ausência de tutores com formação na área de mineração é algo que reflete a realidade nacional e regional. Na oportunidade de lançamento dos editais de seleção, estes foram encaminhados às coordenações de programas de pós-graduação da área (por exemplo, São Paulo, Rio Grande do Sul), sem sucesso. Considerando o tempo de dedicação em relação à remuneração,

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.072.215-3

verificou-se que mesmo sendo também difícil, foi mais efetiva a atração de interessados(as) na participação dos processos de seleção de professores formadores. A ideia de capacitação dos tutores para sua qualificação na temática de mineração é meritória, mas possivelmente bastante difícil de executar, considerando a falta/baixo número de profissionais com perfil adequado, em condições de atender à demanda, além da inexistência de recursos financeiros para suporte a esta iniciativa. As demais sugestões, relativas ao acompanhamento de egressos, participação discente e utilização dos resultados das avaliações do curso são todas interessantes. E deverão ser fruto de análise e considerações sobre sua implantação.

2. Corpo Docente e Tutorial

Sobre o conjunto de professores e tutores do curso, dos 25 subitens existentes no instrumento de avaliação, seis deles não seriam aplicáveis. A falta de familiaridade de parte dos professores formadores com o PPC do curso, sejam eles externos ou com vínculo com a UEPG, é um problema real e constatado pela coordenação do curso. Desde o início do funcionamento do curso, durante as chamadas lives de acolhida, nas diversas mensagens eletrônicas (e-mails, mensagens no AVA etc.) e outros momentos, conclamou-se o conjunto de docentes a se inteirarem do PPC. Mas, por motivos diversos, o grau de assimilação não foi homogêneo. Como seria de se esperar, especialmente professores formadores que atuaram em mais disciplinas, em mais de uma série, apresentaram maior compreensão sobre as peculiaridades deste curso (por exemplo, oferta EaD, mas com carga horária em atividades práticas presenciais muito acima do tradicional para esta modalidade). Entretanto, na opinião da coordenação, este aspecto está superestimado no relatório da comissão de avaliação, ao ser de algum modo considerado em 5 subitens (2.2, 2.3, 2.4, 2.6 e 2.7), sendo que em alguns deles isso não seria relevante. Por exemplo, em subitens de mera aferição quantitativa, que deveriam retratar a titulação dos docentes (2.6 e 2.7), caberia uma atribuição de pontos com base em uma escala progressiva, que espelhasse a proporção de docentes graduados, com especialização, mestrado ou doutorado. Caso a nota tenha sido reduzida em função de uma baixa compreensão do PPC, algo que não está claro se aconteceu, então a indicação dos pontos se mostra equivocada. Considerando que o número de docentes mestres ou doutores do curso é próximo de 90% e o de doutores supera 70% (ver 2770832), as notas para os subitens 2.6 (4) e 2.7 (3) parecem mais baixas do que o esperado. Também o instrumento de avaliação tem problemas. Um deles está no par constituído pelos subitens 2.6 (Titulação do corpo docente do curso) e 2.7 (Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores), pois não existe uma diferenciação absoluta entre ambos, onde a grandeza número de doutores exerce sua influência em ambos os subitens, caracterizando uma dupla contagem. A alternativa seria utilizar apenas um destes subitens.

Para a análise dos subitens 2.8 a 2.10 é preciso novamente mencionar um aspecto inerente a este curso, que retrata uma realidade regional, não muito diferente do quadro nacional. Como não existem cursos presenciais de graduação em Geologia, Engenharia de Minas ou Tecnologia em Mineração na UEPG, o número de docentes efetivos na instituição com este perfil é quase nulo. Não há engenheiros de minas ou tecnólogos em mineração na UEPG. No momento, só há dois geólogos como professores efetivos no Departamento de Geociências (em seu “auge” o DEGEO chegou a ter quatro geólogos efetivos), sendo que um deles exerce a função de coordenador do curso e por isso não atuou/atua como professor formador. Mesmo existindo os cursos de Bacharelado em Química Tecnológica, Engenharia Civil e Engenharia de Materiais, praticamente não há docentes com perfil de formação (graduação, mestrado ou doutorado) vinculado à cadeia produtiva da mineração. O mais próximo é um docente do Departamento de Engenharia

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.072.215-3

Civil, com doutorado em Geotecnia e atuação em Mecânica de Rochas. Este panorama explica a razão de que, para a condução de um grupo expressivo de disciplinas do curso, houve a necessidade de contar com professores externos, incluindo químicos(as), geólogos(as) e engenheiros(as) principalmente (mas não exclusivamente) de minas. Com o intuito de aferir como está distribuída a força laboral docente atuante junto ao curso, separada de acordo com a natureza de seu vínculo institucional e regime de contrato de trabalho, o instrumento de avaliação traz os subitens 2.8 a 2.10. Para a coordenação do curso está claro que estes tópicos, assim como a descrição feita pela comissão de avaliação, não conseguem dimensionar adequadamente a realidade de um curso EaD, como aqui em apreço, com professores formadores na qualidade de bolsistas da CAPES. Assim, o corpo docente é constituído por três grupos de professores formadores (ver 2770821e 2770832), remunerados para as suas funções junto ao curso por meio de bolsas (entre 1 e 5 meses por semestre). Dois grupos têm vínculos empregatícios com a UEPG e no caso específico do curso todos os integrantes mantêm contratos de 40 horas, sendo eles professores efetivos estatutários (cuja avaliação deve ocorrer no subitem 2.8) e professores CRES/temporários (aferição no subitem 2.9). Há ainda um terceiro grupo, constituído por professores externos, sem vínculo empregatício com a UEPG, também recebedores de bolsas. Estes professores não poderiam ser avaliados pelos subitens 2.8 (professores efetivos), 2.9 (professores CRES) e 2.10 (efetivos e CRES). Graças à política docente da UEPG (<https://legislacao.apps.uepg.br/documentosPublico/1212013-12-0924.pdf>), tanto os professores efetivos como os professores CRES que atuam no curso de Tecnologia em Mineração como professores formadores, não podem incluir suas cargas horárias letivas no curso nas planilhas de atividades da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da instituição (equivalente ao “Recursos Humanos” da UEPG) (ver § 12, do Art. 17). Esta impossibilidade equaliza a natureza do compromisso de cada docente com o curso, o que na prática não permite dizer que a solidez do vínculo seja maior em professores efetivos ou CRES (ver comentário da comissão em 2.8). Tampouco houve diferença significativa entre os grupos para a mobilização para eventos de alinhamento interno ou prejuízos didático-pedagógicos. Por mais subjetiva que seja a opinião da coordenação, caso tivesse de escolher os cinco professores formadores mais comprometidos com o curso, a maior parte seria certamente de professores externos. Com relação aos subitens 2.9 e 2.10, há dois problemas. O primeiro decorre da confusão entre professores externos e CRES, que leva a uma informação equivocada. A porcentagem de professores temporários, em regime CRES no curso de Tecnologia em Mineração, é próxima a 15% e não de 60% (ver 2770821e 2770832). A segunda inconsistência está ligada a um diagnóstico que aponta para uma recomendação descontextualizada e irreal. A dependência de professores externos, especialmente daqueles com perfis mais ajustados ao setor de mineração, é algo esperado desde a fase de elaboração do PPC. E isto resulta de uma amálgama entre os objetivos do curso, compreensão sobre a limitação do quadro atual de docentes da UEPG (efetivos e temporários) e a forma de viabilização do curso a partir da classificação em um edital da CAPES, voltado à modalidade EaD, que previa o fomento de propostas inseridas na linha de desenvolvimento regional. Não há certeza quanto a se e quando existirão novas ofertas de turmas do curso de Tecnologia em Mineração pela UEPG. Portanto, existiria imensa dificuldade em tentar viabilizar a recomendação de priorizar o reforço de seu quadro efetivo (entrada específica de docentes com perfil aderente a disciplinas e temas do universo deste curso), lembrando que não há cursos presenciais como Geologia ou Engenharia de Minas na instituição. Além disso, diferente da realidade das universidades federais, como é o caso da avaliadora externa,

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.072.215-3

que sistematicamente têm concursos públicos para reposição de seu quadro docente, isto não acontece com as universidades estaduais paranaenses. A UEPG, por exemplo, teve seu último concurso em 2016. Recentemente começou a tramitar na instituição o processo que levará, finalmente, a um novo concurso. Com previsão para o fim deste ano ou começo do próximo, o Departamento de Geociências terá direito a apenas uma vaga (que não será na área de mineração). Portanto, na opinião da coordenação do curso, com base na argumentação acima apresentada, as notas atribuídas aos subitens 2.8 a 2.10 mereceriam ser modificadas ou eventualmente os tópicos considerados como parcialmente aplicáveis. Tanto pela caracterização equivocada e incompleta das dimensões, incapaz de aferir os professores externos como pelas sugestões fora de contexto. Um novo erro ocorre, agora no subitem 2.12, na descrição da experiência no magistério superior do corpo docente, pois obviamente a média de 6,6 meses é incompatível com a realidade. Basta pensar nos professores efetivos de uma universidade em que não há concursos desde 2016 (a média de experiência deste grupo, no ensino superior, é de 17,5 anos). Ou então a exigência dos editais da CAPES de que os professores formadores tivessem, no mínimo, 1 ano de experiência para os classificados como “Formador II” ou 3 anos para “Formador I” (a maioria tem bem mais que isso). Desde o começo deste ano a CAPES alterou seus editais e considera apenas os professores como “Formador”, exigindo o mínimo de um ano. O número “6,6 meses” aparece na página 133 do Processo 23.072.215-3 (documento 2750542), tabela 2.2q, que informa o Tempo Médio de Permanência do Corpo Docente no Curso e não sua experiência docente, como faz entender a descrição da comissão. Deste modo tanto as observações como a nota para a dimensão precisariam ser refeitas ou desconsideradas. Quanto ao subitem 2.15, ao falar sobre o funcionamento do colegiado, realmente existiu um grupo de docentes com esta nomenclatura na fase de implantação do curso. No entanto, a estrutura de funcionamento cotidiano dos cursos EaD, na UEPG, está atrelada ao NUTEAD, onde as demandas didático-pedagógicas da coordenação de curso obtêm suporte junto às coordenações de tutoria, pedagógica, suporte técnico etc. A realidade de intensa atividade dos docentes (pesquisa, extensão, aulas na graduação e na pós-graduação, administração, representação externa etc.) dificultam sobremaneira a construção de um calendário adicional, envolvendo os mesmos docentes que participaram da implantação do curso. Em condições ideais se poderia colocar como meta um cronograma de reuniões deste grupo, com mais frequência. Na síntese sobre as fragilidades e pontos que podem melhorar, a maior parte tem problemas, como mencionado anteriormente, em alguns casos baseando-se em dados equivocados, além de uma incompreensão da lógica de funcionamento de cursos EaD da Universidade Aberta do Brasil. A coordenação acompanha o relatório quanto à necessidade de fortalecer o conhecimento do PPC. Como mencionado para a primeira dimensão (Organização didático-pedagógica), apesar de desejar que os tutores tivessem maior experiência na área da mineração, o contexto nacional e regional não favorece a atração e manutenção de profissionais com este perfil, na função. Assim, dentre as sugestões a coordenação acompanha como oportunas e factíveis aquelas que mencionam a implantação de uma política sistemática de capacitação em relação ao PPC e normativas institucionais e, em caráter amplo, a educação EaD (das metodologias à sua política). A capacitação técnica de tutores que não tenham formação na área da mineração, apesar de desejável, não seria simples de implantar. Desde que as condições internas da UEPG o permitam, é possível pensar em estabelecer um calendário de reuniões do mesmo grupo que participou das fases iniciais da criação do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.072.215-3

3. Infraestrutura

Em relação à Infraestrutura, dos 35 subitens 23 foram entendidos como passíveis de análise pela comissão avaliadora, a maioria recebendo notas mais elevadas (4 e 5). A seguir considerações sobre tópicos com notas mais baixas. No subitem 3.2, a coordenação discorda do diagnóstico de que, em relação aos espaços destinados aos professores para preparação de atividades e estudos, aqueles de caráter compartilhado seriam “funcionais, mas com pouca privacidade e recursos limitados”. Primeiro porque, para os professores efetivos, o compartilhamento é antes a exceção do que a norma, tendo ótima privacidade e recursos apropriados. Mas o principal, intimamente relacionado à composição do corpo docente (predomínio de CRES + externos), a maior parte dos professores (externos e parte dos professores CRES) não utiliza a estrutura da universidade ou mesmo dos polos. E sim seus ambientes domésticos ou de outros locais de trabalho. De modo que é bastante difícil fazer uma avaliação realista e provavelmente seria mais apropriado considerar o subitem como não aplicável. Com relação à ampliação e atualização da bibliografia complementar (subitem 3.12), a coordenação concorda integralmente, pois este é um tópico que as universidades sempre devem buscar proporcionar. Nos subitens 3.14 a 3.17, quando a análise se dá sobre os laboratórios que atendem o curso, a comissão faz a ressalva da falta de uma estrutura (dimensões, equipamentos, rotinas analíticas) específica para a mineração. Sobre isso já foram feitos comentários, tanto em relação à consciência desta situação, decorrente da realidade da instituição (ausência de cursos presenciais na área), mas também sobre as estratégias adotadas para proporcionar aos participantes do curso (docentes, discentes e tutores) o contato presencial com o que não existe na UEPG, o que incluiu visitas técnicas a empresas de mineração ou mesmo laboratórios de excelência, como o LAMIR/UEPG. Nunca é demais destacar que um laboratório como o LAMIR levou décadas para se estruturar e demandou recursos financeiros e de pessoal elevadíssimos. E que só foi possível justificar sua existência a partir da tríade de pesquisa, ensino e extensão do Departamento de Geologia/UFPR e seus cursos de graduação, mestrado e doutorado nesta área. Algo que a UEPG não tem e não teria como obter nem em médio prazo. O que coloca a parceria com o laboratório como um ponto alto e não uma fragilidade do curso, numa filosofia de uso racional de recursos públicos. Sobre o quadro técnico do curso, como agentes universitários e administrativos, a coordenação inclusive esperava uma nota mais baixa do que a atribuída. A alta rotatividade de servidores é péssima e seria fundamental encontrar soluções para o problema. Por mais que se reconheça uma grande dedicação daqueles que atuam, o volume de serviço é imenso, comprometendo os resultados e deteriorando a qualidade do ambiente de trabalho das equipes de servidores. Na síntese das fragilidades e as consequentes sugestões há vários pontos já comentados. Destaque para a recomendação de investimento na aquisição de programas específicos da mineração, a serem instalados em computadores de acesso pelos discentes, algo que para a coordenação deveria ocorrer inclusive nos polos.

4. Comentários finais

A coordenação agradece a minuciosa análise da comissão avaliadora, que proporcionou a rica oportunidade de refletir sobre os pontos fortes e as fragilidades do curso de Tecnologia em Mineração. E caminhos foram apontados. Apesar de existirem algumas divergências pontuais, certamente levando a diferenças nas notas de alguns subitens, a coordenação do curso entende que a nota global 4,0 reflete com fidelidade o estágio atual da oferta de uma graduação tecnológica na área de mineração na UEPG. Caso o contexto se mostre favorável (editais apropriados CAPES/UAB, manifestação de interesse dos polos), a experiência acumulada da primeira edição e as preciosas considerações da comissão permitirão a oferta de um curso revisto

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.072.215-3

e mais robusto. A recente reestruturação da Educação a Distância no país, incluindo a definição de um novo marco regulatório, define a obrigatoriedade da ampliação das atividades práticas presenciais, uma das características já presentes no PPC do curso de Tecnologia em Mineração (ver Decreto 12.456/2025 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12456.htm). E ela terá de ser ainda mais presente, pois de acordo com a Portaria 378/2025 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mec-n-378-de-19-de-maio-de-2025-630395302>), cursos das áreas de Engenharia, Produção e Construção poderão ser ofertados, desde que no formato semipresencial, com pelo menos 40% (quarenta por cento) de atividades presenciais e 20% (vinte por cento) de atividades presenciais ou síncronas mediadas.

[...]

Por sua vez, a Reitoria da UEPG informa que tomou ciência do inteiro teor do relatório de avaliação externa e está de acordo com as informações prestadas pela coordenação.

O relatório da Comissão indica os pontos favoráveis do curso, as dificuldades e apresenta sugestões para o seu contínuo aperfeiçoamento e manutenção na qualidade da oferta.

Por meio da manifestação institucional, a coordenação do curso, com ciência da Reitoria, reconhece fragilidades como a curta duração do curso, o formato do TCC e a falta de tutores especializados, mas destaca pontos fortes como o compromisso institucional e parcerias externas. Aponta medidas já adotadas e propõe melhorias, sobretudo na reestruturação curricular e no acompanhamento de estágios.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.784 (duas mil, setecentas e oitenta e quatro) horas, 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 02 (dois) anos (quatro semestres). (fl. 02)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 20 a 24, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 12 e 13. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 03.

O curso tem como coordenador o Professor Gilson Burigo Guimarães, graduado em Geologia, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR/1987), mestre e doutor em Ciências (Petrologia), pelo Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo (USP/1995/2000), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fls. 83)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.072.215-3

O quadro de docentes é constituído por 31 (trinta e um) professores, sendo 23 (vinte e três) doutores, 05 (cinco) mestres, 02 (dois) especialistas e 01 (um) graduado. Destes, 07 (sete) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 07 (sete) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 17 (dezessete) professores convidados. Do total de docentes, 07 (sete) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fl. 84 a 90)

O curso foi autorizado em 2023, desta forma ainda não apresenta concluintes.

A UEPG informa, às fls.14-16, 24 e 72 que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela Comissão de Avaliação Externa:

[...] entre as páginas 11 e 13 do PPC está explicitado o funcionamento e como se dará o cômputo da carga horária das atividades de extensão em forma de disciplinas.

[...]em diversos momentos o PPC faz menção a essa interação. Durante a visita, foi relatado que alguns alunos participaram de projeto de extensão no Museu de Ciências Naturais, recebendo a comunidade externa, abordando temas relacionados à mineração durante a visita.

Segue abaixo o quadro apresentado pela UEPG com a forma de atendimento à inserção da extensão no currículo do curso:

ÁREAS DE CONHECIMENTO	CÓD	DISCIPLINA	SÉRIE	SEMESTRE	% Ext	CH
Tecnologia em Mineração - UaB	104	Unidade Curricular de Extensão I	1ª	1º	100	75
Tecnologia em Mineração - UaB	104	Unidade Curricular de Extensão II	1ª	2º	100	75
Tecnologia em Mineração - UaB	104	Unidade Curricular de Extensão III	2ª	1º	100	75
Tecnologia em Mineração - UaB	104	Unidade Curricular de Extensão IV	2ª	2º	100	75

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.072.215-3

Da análise do relatório da Comissão de Avaliação Externa, constata-se o não atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico- Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; da Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004 e no Parecer CNE/CP n.º 3, de 10 de março de 2004, e da Deliberação CEE/PR n.º 04/2006, de 02/08/2006.

Destaque-se que o curso oferta como optativa, a disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em atendimento à Lei Federal n.º 10.436, de 24/04/2002 e ao Decreto Federal n.º 5.626/2005, de 22/12/2005.

A IES informa quanto à integração dos temas transversais, que o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) se encontra alinhado às diretrizes deste Conselho e às normativas nacionais, contemplando a duração em direitos humanos, a educação ambiental e a inclusão, de modo a garantir sua efetiva materialização na organização curricular e nas atividades extensionistas:

3.10 Atendimento aos Temas Transversais

Sobre a Deliberação nº 02/2015, do Conselho Estadual de Educação do estado do Paraná, que dispõe sobre as normas estaduais para a educação em direitos humanos no sistema estadual de ensino do Paraná, estes temas nortearão as atividades extensionistas localizadas nas disciplinas “Unidades Curriculares de Extensão I, II, III e IV, pelo fato de serão realizadas no diálogo com as atividades da mineração, envolvendo a relação entre sociedade-natureza, demandando atenção aos aspectos dos direitos humanos das populações que são impactadas por estas atividades. Este PPC atende a Resolução CEPE nº 15, de 15 de Abril de 2014, incluindo a disciplina de Libras, e estabelecendo a obrigatoriedade de conteúdos sobre Educação Ambiental. Sobre esta demanda, serão ofertadas as seguintes disciplinas, com os seguintes conteúdos em Ementas nas Disciplinas de Formação Específica Profissional: Meio Ambiente e Mineração I (Fundamentos do meio ambiente. Legislação ambiental. A vinculação da legislação mineral às leis ambientais. Impactos ambientais na mineração. Os tipos e fases do licenciamento ambiental.); Tratamento de Resíduos e Efluentes I (Resíduos da mineração. Água de mina. Rejeitos. Técnicas básicas de tratamento de resíduos sólidos e líquidos.).

Destaca-se que a Portaria MEC n.º 378/2025, de 19/05/2025 somente permite a oferta dos cursos da área de Engenharia, dentre outros, no formato semipresencial:

Art. 8º Podem ser ofertados no formato semipresencial, com pelo menos 40% (quarenta por cento) de atividades presenciais e 20% (vinte por cento) de atividades presenciais ou síncronas mediadas, os cursos de bacharelado e tecnologia das seguintes áreas:

I - Saúde e Bem-Estar;

II - Engenharia, Produção e Construção; e

III - Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária.

Art. 9º É vedada a oferta no formato a distância dos cursos de que tratam os arts. 7º e 8º.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.072.215-3

Ainda, a Portaria MEC n.º 381/2025, de 20/05/2025 em seu artigo 8º determina:

Art. 8º Os cursos EaD autorizados antes da data de publicação do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que passaram a ser vedados no formato de oferta de cursos a distância, entrarão em processo de extinção.

§ 1º A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação alterará o status dos cursos de que trata o caput para "em extinção" no Sistema e-MEC após noventa dias, contados da data de publicação do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

§ 2º A Instituição de Educação Superior não poderá matricular novos ingressantes nos cursos de que trata o caput após o curso entrar em extinção.

§ 3º Os estudantes que se matricularam nos cursos de que trata o caput, até a alteração do seu status para "em extinção", terão direito à conclusão do curso no formato de oferta previsto no ato de matrícula.

§ 4º É responsabilidade da Instituição de Educação Superior assegurar a continuidade da oferta do curso no formato EaD, até dois anos após o prazo de integralização, previsto no projeto pedagógico do curso, de forma a viabilizar a conclusão pelos estudantes matriculados nos termos do § 3º.

§ 5º Após o período de que trata o § 4º o curso será extinto.

Desta forma a oferta do curso na modalidade a distância deve ser cessado gradativamente, podendo, à critério da UEPG ser ofertado como novo curso no formato semipresencial.

Cabe ressaltar a necessidade de que a UEPG assegure aos estudantes matriculados no curso, o direito de concluí-lo no mesmo formato de oferta vigente, no ato da matrícula, conforme o § 3º da Portaria MEC n.º 381/2025, e § 1º do artigo 83 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020; e, ainda, assegure a continuidade da oferta do curso no formato EaD, até dois anos após o prazo de integralização, previsto no Projeto Pedagógico do Curso, de forma a viabilizar a conclusão, pelos estudantes matriculados, conforme § 4º da Portaria MEC n.º 381/2025.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável ao reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Mineração, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado no *campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), mantida pelo Estado do Paraná, município de Ponta Grossa, pelo prazo de 04 (quatro) anos a partir da publicação do referido ato oficial com fundamento nos artigos 47, 48, 49 e 52 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.072.215-3

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.784 (duas mil, setecentas e oitenta e quatro) horas, 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 02 (dois) anos (quatro semestres).

A oferta do curso ocorre nos seguintes polos avançados: Almirante Tamandaré, Campo Largo, Cerro Azul, Ponta Grossa e Rio Branco do Sul e demais polos credenciados pelo MEC.

Determina-se à UEPG:

a) a cessação gradativa do curso na modalidade a distância, em atendimento ao Decreto Federal n.º 12.456, de 19/05/2025, e às Portarias MEC n.º 378/2025, de 19/05/2025 e n.º 381/2025, de 20/05/2025, podendo, à critério da UEPG, ser ofertado como novo curso no formato semipresencial.

b) que assegure aos estudantes matriculados no curso, o direito de concluí-lo no mesmo formato de oferta vigente no ato da matrícula, conforme o § 3º da Portaria MEC n.º 381/2025, e o § 1º do artigo 83 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020; e, ainda, assegure a continuidade da oferta do curso no formato EaD, até dois anos após o prazo de integralização, previsto no Projeto Pedagógico do Curso, de forma a viabilizar a conclusão, pelos estudantes matriculados, conforme § 4º da Portaria MEC n.º 381/2025.

c) o atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais, para Educação das Relações Étnico- Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; da Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004 e do Parecer CNE/CP n.º 3, de 10 de março de 2004, e da Deliberação CEE/PR n.º 04/2006, de 02/08/2006, por meio da inserção imediata de ações para o seu atendimento.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

Aurélio Bona Junior
Presidente da CES